



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3240 /3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249 / 2022.3900  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

**INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS  
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2013.**

**Processo Administrativo n.º23036.003051/2013-12**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 298, de 14 de junho de 2013, sediado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villas Lobos, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/11/2013

Horário: 10:00

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de criação, diagramação, editoração gráfica, revisão de texto, normalização bibliográfica, para atender as necessidades do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, em Brasília-DF, conforme especificado no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens e um grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupo forem de seu interesse.

## **2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 061695

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: AII13N01495

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 4.2.7. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor global ao ano.

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

5.6.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

5.6.2.3. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos

serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.19.1. prestados por empresas brasileiras;

6.19.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.7.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.7.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.7.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:
  - 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - 8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
  - 8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
  - 8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 8.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 8.4.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 8.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Qualificação econômico-financeira:

8.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

8.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

8.5.5. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.6. Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

8.5.7. Caso o valor total constante na declaração de que trata a Condição 8.5.5 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas no Encarte “D”;

8.5.7.1. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

8.5.8. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.8.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

8.5.9. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.5.10.1. Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei;

8.5.10.2. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

8.5.10.3. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura do certame licitatório, conforme modelo constante no Encarte “B”;

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, que comprove(m):

8.6.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos a serem contratados em decorrência do Termo de Referência;

8.6.2. Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente.

8.6.2.1. Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.6.2.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

8.6.3. Experiência mínima de 3 (anos) anos, ininterruptos ou não, na prestação destes serviços terceirizados:

8.6.3.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.6.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

8.6.3.3. Disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas,

ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento e-mail;

8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. – DOS RECURSOS**

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar garantia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, dentre as modalidades da lei de regência, que ficará sob a responsabilidade do Inep, consoante o art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 19 Inciso XIX da IN/SLTI/MPOG nº 03, de 15 de novembro de 2009, o período de garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;

11.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05 (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

11.4. 19.1.3 A Contratante poderá na ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias do depósito para a garantia, promover a retenção de parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a integralização do valor devido à garantia.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.5.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

11.5.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.9. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.9.1. caso fortuito ou força maior;

11.9.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

11.9.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.9.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.11. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



- 11.11.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.
- 11.12. Será considerada extinta a garantia:
- 11.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.12.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
- 11.13. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela(s) CONTRATADA(s), de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, nesse caso, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa supramencionada.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO**

12.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta(s) específica(s) da(s) CONTRATADA(s), em até 10 (dez) dias após a atestação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa pelo fiscal do contrato.

15.1.1. As Notas Fiscais/Faturas discriminativas serão atestadas em até 5 (cinco) dias contados da data da sua apresentação e após recebimento definitivo do objeto nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93.

15.1.2. As Notas Fiscais/Faturas discriminativas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das seguintes comprovações:

15.1.3. pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Previdência Social e FGTS) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº. 9.032, de 28 de abril de 1895; e

15.1.4. da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93.

15.1.5. As Notas Fiscais devem ser preferencialmente eletrônicas (NFE).

15.1.6. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(s) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1896.

15.1.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Faturas discriminativas ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do CONTRATANTE, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15.2. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) \cdot 365 \quad e \quad EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Controle reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a(s) CONTRATADA(s) se esta(s) não

apresentar(em) cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa nº 79, de 1º de agosto de 2000, da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF).

15.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, deverá ocorrer quando o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.5. Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

15.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da(s) empresa(s), devendo a(s) CONTRATADA(S) apresentar as certidões atualizadas que confirmem tal situação.

15.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 16.1.1. não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta apresentada;
- 16.1.2. apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6. fizer declaração falsa;
- 16.1.7. cometer fraude fiscal.

16.2. Ainda, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Inep pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.3. O retardamento da execução prevista no item 16.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:

16.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

16.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

16.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 16.1.4, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 16.7 desta cláusula.

16.5. A falha na execução do contrato prevista no item 16.1.4 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 05 do item 16.7, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 03 deste item.

Tabela 03 – Grau das Infrações

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

16.6. O comportamento previsto no item 16.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 04 – Grau da multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,08% (oito centésimos por cento) sobre o valor global do contrato
2	0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato
3	0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato
4	1% (um por cento) sobre o valor global do contrato
5	2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato

Tabela 05 – Descrição das Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de refazer os serviços não aceitos pela CONTRATANTE ou de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, todo ou em parte, os serviços contratuais.	5	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações da CONTRATANTE, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
10	Retirar do órgão quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, sem autorização	1	Por item e por ocorrência

	prévia do responsável.		
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia
12	Fazer qualquer veiculação sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE	5	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
19	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	3	Por ocorrência
20	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
21	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por ocorrência e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida	1	Por ocorrência e por dia
26	Não prestar os esclarecimentos nos termos pactuados	1	Por ocorrência e por dia

16.8. As penalidades acima descritas estão razoáveis e proporcionais ao objetivo de garantir a execução da prestação de serviços pela(s) CONTRATADA(s), garantindo critérios de justiça e bom relacionamento entre

as partes envolvidas. Os percentuais foram estabelecidos de forma gradual, levando-se em conta a gravidade e a relevância de determinadas obrigações.

16.9. As sanções de multa poderão ser aplicadas à(s) CONTRATADA(s) juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

16.10. No caso de multa cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da(s) CONTRATADA(s), em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br).

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridos no sistema comprasnet.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br).

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.10.1. Anexo I - Termo de Referência

18.10.1.1. Encarte "A" – Planilha de Custos e Formação de Preços

18.10.1.2. Encarte "A-1" – Modelo de Proposta de Preços

18.10.1.3. Encarte "B" – Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública.

18.10.1.4. Encarte "C" - Modelo de Autorização para Criação de Conta Vinculada.

18.10.1.5. Encarte “D” – Dos critérios de sustentabilidade ambiental e do modelo de declaração de sustentabilidade ambiental

18.10.2. Anexo II – Minuta de Contrato

Brasília, 07 de novembro de 2013.

Antônio de Melo Santos  
Coordenador Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
ANÍSIO TEIXEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de criação, diagramação, editoração gráfica, revisão de texto, normalização bibliográfica, para atender as necessidades do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), em Brasília-DF, conforme especificado neste Termo.

1.2. São partes integrantes deste instrumento, Termo de Referência:

1.2.1. Encarte “A” – Planilha de Custos e Formação de Preços

1.2.2. Encarte “A-1” – Modelo de Proposta de Preços

1.2.3. Encarte “B” – Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública.

1.2.4. Encarte “C” - Modelo de Autorização para Criação de Conta Vinculada.

1.2.5. Encarte “D” – Dos critérios de sustentabilidade ambiental e do modelo de declaração de sustentabilidade ambiental

**2. DO OBJETIVO**

2.1. Atender às necessidades do Inep no que se refere a atividades de criação, diagramação, editoração gráfica, revisão de texto, normalização bibliográfica de suas publicações e materiais diversos, os quais incluem livros, livretos, revistas, apostilas, cartazes, crachás, certificados, etc.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), coordena – em todos os níveis e modalidades de ensino, exceto na pós-graduação – os sistemas e os projetos nacionais de avaliação e organiza o sistema de informações e estatísticas educacionais.

As informações, as estatísticas e os estudos educacionais desenvolvidos pelo Inep subsidiam a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas educacionais do governo nas esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Os estudos estatísticos e avaliativos desenvolvidos pelo Inep compreendem na educação básica: o Censo da Educação Básica, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), a

Prova Brasil e a Provinha Brasil. No ensino superior: o Censo da Educação Superior e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), do qual faz parte o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade).

A partir dos levantamentos estatísticos e das avaliações, o Inep desenvolve e divulga os estudos e pesquisas realizadas, promove encontros para discutir temas educacionais e subsidia outras fontes de consulta sobre educação.

3.2. As pesquisas, estudos e avaliações preveem, ainda, a publicação de livros, apostilas, cartilhas, enfim, a produção e a distribuição de material gráfico, com o objetivo de tornar acessível aos gestores, professores, alunos e à comunidade em geral, as informações estatísticas e os resultados das avaliações desenvolvidas pelo Instituto.

Esse material a ser distribuído, antes de ser enviado à gráfica, exige em sua preparação vários tipos de tratamento, como revisão textual, normalização bibliográfica, assessoria editorial, criação de projeto gráfico, diagramação, etc.

3.3. Atualmente, porém, o Inep não dispõe de servidores efetivos em seu quadro de pessoal para suprir o atendimento das demandas de serviços contínuos do setor de Editoração e Publicações do Inep, bem como do Gabinete, os quais devem ser executados no edifício sede do Instituto.

3.4. Ainda, constata-se que os serviços objetos da presente contratação não se enquadram nas atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo Inep, tendo sido, inclusive, considerados serviços de natureza contínua do Inep, por meio da Portaria nº 067, de 23 de março de 2010.

3.5. Nesse contexto, verifica-se a real necessidade da contratação de serviços especializados para suprir as lacunas dos serviços, sendo essa, atualmente, a alternativa mais viável para a melhoria da gestão administrativa, do desempenho e da continuidade das atividades editoriais do Inep.

3.6. As atividades a serem desempenhadas pelos profissionais são de natureza acessória ou complementar, passíveis de execução indireta nos termos do Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997.

#### **4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, tipo menor preço GLOBAL, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005; no Decreto nº 2.271, de 07/07/1997; na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 30/04/2008, e suas alterações subsequentes, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19/01/2010; nas demais legislações

correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8666, de 21/06/1993, com suas alterações subsequentes.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta dos valores consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2013, no seguinte Programa de Trabalho:

### **12.122.2109.2000.0053 – Administração da Unidade**

#### **Natureza de Despesa - 339037**

5.2. As despesas de 2014 e dos anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada ao Inep, na LOA do respectivo ano.

## **6. DO PESSOAL - QUANTITATIVO E QUALIFICAÇÃO**

6.1. Para a adequada prestação dos serviços, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) indicar profissionais no quantitativo indicado e com a qualificação e as características a seguir descritas, ressaltando-se que o pregão deverá ser realizado por Grupo/itens, sendo os dois últimos agregados em um único Grupo, da seguinte forma:

**Tabela 01 – Quantidade de postos de trabalho**

Grupo	Item	CATEGORIA	Quantidade de Funcionários
1	1	Revisor de textos	3 (três)
2	2	Bibliotecário	6 (seis)
3	3	Diagramador	2 (dois)
	4	Designer gráfico	3 (três)

6.2. A licitação por itens permitirá ampliar a concorrência entre as empresas, além de evitar a dependência a apenas um fornecedor. No caso do Grupo 3, os itens 3 e 4 foram agregados tendo em vista que esses profissionais normalmente trabalham em conjunto e usualmente integram o quadro de profissionais de uma mesma empresa, inclusive por serem abrangidos pelo mesmo sindicato profissional, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013 do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas no Distrito Federal. Dessa forma, garante-se que não haja restrições à participação das

diferentes empresas no procedimento licitatório, pelo contrário, propicia que mais licitantes compareçam.

## **DA FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

### **6.2.1. REVISOR DE TEXTOS**

#### **- Exigências:**

- **Formação mínima:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Letras ou Jornalismo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), além de registro no Conselho de Classe, se a lei assim o exigir.

- **Experiência profissional:** Mínimo de um ano em revisão de textos.

- **Conhecimento técnico:** Domínio das normas linguístico-gramaticais vigentes, a fim de realizar alterações textuais necessárias, tendo em vista a correção linguística, a coerência e a clareza do texto.

#### **- Serviços básicos a serem executados:**

- a) Revisar os textos de acordo com as normas linguístico-gramaticais vigentes, considerando ortografia, morfologia e sintaxe, além de orientações específicas de revisão do Inep.
- b) Marcar as alterações em versão impressa, a qual deve ser arquivada com as marcações das correções feitas, para o caso de dúvida.
- c) Inserir as correções na versão digital dos textos.
- d) Estabelecer contato com autores no caso de dúvidas.
- e) Executar a padronização de redação e estilo do texto.
- f) Enviar o texto revisado para a área de programação visual e acompanhar a diagramação do material.
- g) Revisar o texto diagramado, identificando e corrigindo erros de digitação e de editoração eletrônica.
- h) Realizar a revisão gráfica de provas e da arte-final das publicações.
- i) Realizar outras atividades correlatas à função.

### **6.2.2. BIBLIOTECÁRIO**

#### **- Exigências:**

- **Formação mínima:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Biblioteconomia ou áreas conexas, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), além de registro no Conselho de Classe, se a lei assim o exigir.

- **Experiência profissional:** Mínimo de um ano em normalização bibliográfica.

- **Conhecimento técnico:** Domínio das técnicas de catalogação, indexação, organização, uniformização, padronização e direção dos serviços de documentação e normalização bibliográfica, além de noções básicas do Sistema Integrado de Bibliotecas Pergamum (software de automação e administração de bibliotecas).

#### **- Serviços básicos a serem executados:**

- a) Normalizar as referências bibliográficas e as citações de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- b) Conferir a exatidão das informações (datas, dados, números, nomes de pessoas, etc.), das citações de qualquer tipo e a compatibilização de informações do texto com os dados de ilustrações, dispositivos legais e fontes diversas.
- c) Elaborar ficha catalográfica.
- d) Normalizar elementos como capa, primeira capa, segunda capa, terceira capa, quarta capa, folha de rosto (ABNT-NBR-6029/2006), expediente, sumário, numeração e legenda bibliográfica.
- e) Normalizar a apresentação tabular.
- f) Catalogar documentos em geral.
- g) Realizar a indexação de artigos científicos das coleções de periódicos.
- h) Realizar outras atividades correlatas à função.

### 6.2.3. DIAGRAMADOR

#### - Exigências:

- **Formação mínima:** certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desejável curso de qualificação profissional em alguma das áreas relacionadas a Design Gráfico, Publicidade e Propaganda, Artes Visuais, Editoração Eletrônica, Desenho Industrial ou áreas conexas, fornecido por instituição de ensino ou escolas especializadas na área.
- **Experiência profissional:** Mínimo de três anos em diagramação.
- **Conhecimento técnico:** Domínio na utilização dos softwares – Adobe Photoshop, Adobe Indesign, Adobe Acrobat, CorelDraw, Word, Excel e no fechamento de arquivos para impressão.

#### - Serviços básicos a serem executados:

- a) Diagramar os textos revisados e padronizados de acordo com o estabelecido no projeto gráfico, incluindo diagramação do miolo; digitalização, criação e inserção de imagens e de elementos gráficos; definição de cores; inserção de elementos da capa (título, subtítulos, logos, ISBN ou ISSN, código de barra) e de textos de quarta capa e orelha.
- b) Realizar a finalização de arte das publicações.
- c) Executar o fechamento do arquivo e entregá-lo no formato PDF.
- d) Gerar arquivo em formato PDF com ou sem as marcas de corte, em alta resolução e em resolução apropriada para a internet.
- e) Disponibilizar arquivo aberto gerado no programa original de editoração eletrônica, contendo fontes e imagens (quadros, gráficos, tabelas, ilustrações etc.) utilizadas, em alta resolução.
- f) Diagramar materiais de divulgação ou de eventos, como crachás, certificados, cartazes, etc.
- g) Encaminhar as especificações técnicas e os arquivos para impressão.
- h) Acompanhar a impressão gráfica e a disponibilização da versão digital dos produtos editoriais.
- i) Realizar outras atividades correlatas à função.

#### 6.2.4. DESIGNER GRÁFICO

##### - Exigências:

- **Formação mínima:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior ou de Tecnologia nas áreas de Design (Design Gráfico, Design Editorial, Design de Multimídia Digital), Desenho Industrial, Publicidade e Propaganda ou áreas conexas, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), além de registro no Conselho de Classe, se a lei assim o exigir.

- **Experiência profissional:** Mínimo de três anos em criação de projetos gráficos.

- **Conhecimento técnico:** Domínio na utilização dos softwares – Adobe Photoshop, Adobe Indesign, Adobe Acrobat, CorelDraw, Word, Excel, Illustrator, e PowerPoint, bem como conhecimento nas áreas de criação, gestão de design, pré-produção e pós-produção gráfica, confecção de orçamentos para requisição e especificações técnicas dos trabalhos.

##### - Serviços básicos a serem executados:

- a) Planejar e elaborar projetos gráficos e arte-final para publicações, material de divulgação e de eventos, além de outros objetos a serem impressos.
- b) Executar trabalhos de diagramação de livros, periódicos, guias, cartilhas, instrumentos e formulários, entre outros.
- c) Criar e administrar logotipos, símbolos gráficos e identidade visual para os programas e projetos desenvolvidos pelo Inep.
- d) Criar, captar, digitalizar e realizar tratamento de imagens, fotos, ilustrações, quadros e gráficos.
- e) Criar produtos da área de comunicação visual e sinalização interna.
- f) Realizar outras atividades correlatas à função.

6.3. A CONTRATADA deverá, ainda, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como a realização de programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

## 7. DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DOS VALORES

7.1. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) prestar serviços de acordo com as necessidades do Inep, observado o quantitativo de funcionários a serem disponibilizados, conforme estabelecido abaixo:



Tabela 02 – Quantidade de empregados e respectivos valores

Item	Grupo	Tipo de Serviço	Qtde de empregados (A)	Salário base conforme item 7.2	Salário por empregado (B)	Valor por Posto de Serviço (C)	Valor mensal (D=A*C)	Valor total para 12 meses (E = D*12)
1	1	Revisor de textos	3 (três)	---	R\$ 4.148,25	R\$ 11.516,65	R\$ 34.549,95	R\$ 414.599,40
2	2	Bibliotecário	6 (seis)	R\$ 2.135,00	R\$ 3.878,33	R\$ 11.039,73	R\$ 66.238,40	R\$ 794.860,80
3	3	Diagramador	2 (dois)	R\$ 3.706,08	R\$ 4.502,03	R\$ 12.464,55	R\$ 62.930,15	R\$ 755.161,84
4		Designer gráfico	3 (três)	R\$ 3.706,08	R\$ 4.568,69	R\$ 12.667,02		
TOTAL			14 (quatorze)	---	---	---	R\$ 163.718,50	R\$ 1.964.622,04

7.2. Para estimar o salário de cada categoria foi realizada pesquisa de preços com empresas atuantes no Distrito Federal. Adotou-se como referência o preço médio praticado, bem como se observou a recomendação salarial mínima prevista na Resolução nº 01/2012 da Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal e a Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013 do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas no Distrito Federal, no caso dos diagramadores e designers.

7.2.1. Nesse âmbito, importante salientar que a adoção da média dos salários por empregado e do valor por posto de serviço como critérios referenciais para elaboração desse Termo de Referência e posterior procedimento licitatório não fere a impropriedade apontada pelo TCU, em seu acórdão 3.006/2010:

9.3.1. previsão de pagamento de salários superiores aos fixados pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, sem a formalização, no processo licitatório, da devida fundamentação, em descumprimento ao art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e entendimento deste Tribunal firmado pelo Acórdão TCU nº 1.122/2008.

Isso porque a Administração busca adotar critério compatível com o do mercado a fim de garantir, inclusive, a qualidade no fornecimento dos serviços. Tal entendimento vai ao encontro de manifestações do mesmo órgão de controle:

(...) a fixação prévia de uma referência para a remuneração a ser paga aos empregados reduz a incerteza das empresas no estabelecimento de seus custos e a insegurança quanto à disponibilidade de mão-de-obra qualificada disposta a trabalhar por aquela remuneração. Isso, de certo modo, pode funcionar como um atrativo ao comparecimento de mais interessadas ao certame. (Acórdão nº. 1327/2006 – TCU Plenário)

13. (...) no caso de uma contratação tipo menor preço, em que as empresas mantivessem os profissionais pagando-lhes apenas o piso da categoria, entendo que não seria razoável considerar, apenas como vantagem a ser obtida pela Administração, o menor preço. Livres de patamares salariais, os empregadores, de forma a maximizar seus lucros, ofertariam mão-de-obra com preços de serviços compostos por salários iguais ou muito próximos do piso das categorias profissionais, o que, per se, não garantiria o fornecimento de mão-de-obra com a qualificação pretendida pela Administração. Sob esse prisma, entendo que a qualidade e a eficiência dos serviços postos à disposição de órgãos públicos não pode ficar à mercê da política salarial das empresas contratadas. (Acórdão nº. 290/2006 – TCU Plenário)

14. Diante disso, entendo que pode ser afastada a audiência do pregoeiro e dos membros da comissão especial de licitação com relação à fixação de salário base no pregão em foco, uma vez que tal tipo de procedimento passou a ser admitido como legítimo em inúmeros julgados deste Tribunal. Cabe registrar que não sobressaem do exame dos autos questionamentos acerca dos valores fixados como piso para cada uma das categorias profissionais discriminadas no anexo do edital. O estabelecimento de piso salarial, por si só, não impede a competitividade do certame ou beneficia especificamente algum licitante.

(...)

19. Cumpre ressaltar que o que se tem combatido é a execução, no âmbito da Administração Pública, de atividades-fim por terceirizados. (Acórdão 189/2011 – TCU/Plenário)

7.3. A adoção da unidade de medida “posto de trabalho” também não afronta as disposições contidas na IN/SLTI/MPOG nº 02/08, tendo em vista a excepcionalidade prevista no art. 11, §1º do normativo: “Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados”.

7.3.1. O caráter continuado dos serviços, bem como a necessidade do atendimento pronto e ágil das demandas urgentes oriundas das diretorias, justifica a necessidade da presença dos profissionais em tempo integral no Inep e, conseqüentemente, a adoção da referida unidade de medida.

7.3.2. Importante destacar ainda que, no caso em apreço, não se aplica a preocupação apontada no Acórdão 3.006/2010 – TCU/ Plenário, referente a uma possível remuneração da ineficiência (homens x hora disponibilizados), sem haver o controle de quantos e quais produtos são entregues. Ao contrário, no caso dos serviços executados pelo Inep, há uma demanda constante,

com períodos de maior intensidade, sendo que seus resultados podem ser aferidos de forma plena.

- 7.3.3. Por último, cabe ressaltar que essa mesma prática (adoção de postos de trabalho como referência) vem sendo utilizada em situações semelhantes pela Administração Pública, como é possível verificar no Termo de Contrato nº 25/2012-TCU, referente à contratação de designer gráfico e diagramador.

## **8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - LOCAL E HORÁRIO**

8.1. Os serviços deverão ser executados na sede do Inep, Edifício Villa Lobos, Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 4, lote 327, Brasília – DF.

8.2. Os sistemas e equipamentos a serem utilizados pelos profissionais contratados serão fornecidos pelo Inep.

8.3. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, o Inep definirá, de acordo com as suas necessidades, a distribuição dos postos de trabalho, indicando os devidos horários e locais de atuação.

8.4. Salvo legislação específica de cada categoria, a duração normal do trabalho dos profissionais contratados será de 8 (oito) horas diárias, compreendendo a execução dos serviços entre 08h e 19h, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis de Trabalho - CLT).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.

9.2. Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(s) às suas dependências para a execução do serviço.

9.3. Notificar, por escrito, à(s) CONTRATADA(s) a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o Inep, se os serviços forem executados em desacordo com as especificações estabelecidas pelo Inep.

9.6. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as exigências do objeto e formalidades legais.

9.7. Relacionar-se com a(s) empresa(s) exclusivamente através do preposto, ao qual serão direcionadas as solicitações de serviços e eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

10.1. Iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

10.2. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

10.3. Selecionar e apresentar relação de todos os profissionais que prestarão serviços no Inep no início da execução do contrato, comprovando junto à Administração o atendimento aos requisitos previstos no item 6 deste Termo, com as seguintes informações: nome, filiação, data de nascimento, Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço e telefone, bem como informar qualquer alteração ao longo do contrato.

10.4. Indicar preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, bem como e promover o controle do pessoal, cuidando da frequência, assiduidade, pontualidade e apresentação pessoal dos seus empregados, respondendo perante o Inep por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe e sem que, de qualquer forma, a plenitude dessas responsabilidades restrinja que a Administração exerça a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

10.5. Determinar que os empregados observem as normas disciplinares, de segurança e demais regulamentos em vigor no Inep, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

10.6. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.7. A(s) CONTRATADA(s) será(ão) responsável(is) pelo fornecimento de crachá, cujo uso é obrigatório, devendo este ser substituído assim que apresentar qualquer defeito, não podendo, em hipótese alguma, o funcionário, exercer sua atividade sem estar devidamente identificado por esse instrumento.

10.8. Observar o horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis trabalhistas.

10.9. Responder, com exclusividade, por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários de pessoal, seguros de acidentes, alimentação, transporte, taxas, impostos, contribuições, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, além de quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

10.10. Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem, direta ou indiretamente, a causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.11. Responsabilizar-se pelos danos causados, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou terceiros, ao patrimônio do CONTRATANTE, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês subsequente, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

10.12. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, e sem vincular o pagamento de salários dos empregados ao pagamento de fatura pelo CONTRATANTE.

10.12.1. Os empregados da(s) CONTRATADA(S) não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo assim da(s) CONTRATADA(S) qualquer responsabilidade pelo pagamento, multa, juros, etc., pertinente à execução contratual.

10.13. Não permitir que seus empregados tratem de assuntos pessoais ou de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área fiscalizadora.

10.14. Apresentar, mensalmente, a Relação de Resumo da Folha de Pagamentos com os devidos valores e descontos legais.

10.15. Não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Inep.

10.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.16.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o

contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

10.16.2. A Administração poderá conceder prazo para que a(s) CONTRATADA(s) regularize(m) suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade da(s) empresa(s) de corrigir a situação.

10.17. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

10.18. Encaminhar qualquer solicitação ao Inep por intermédio do fiscal do contrato.

10.19. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação de serviços de que trata este Termo de Referência.

10.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Inep, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da(s) empresa(s) CONTRATADA(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Inep ou de seus agentes e prepostos.

10.21. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

10.22. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Inep.

10.23. Encaminhar, mensalmente, à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos no Item II do Anexo IV da IN/SLTI/MPOG nº 02/08, e suas alterações, sendo que, para o cumprimento desta obrigação, deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura.

10.24. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

10.24.1. Nos termos do art. 19-A, inc. I, da IN/SLTI/MPOG nº 02/08, e suas alterações, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da(s) CONTRATADA(s) serão depositados pela Administração

em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas na referida Instrução.

10.25. A(s) CONTRATADA(s), no momento da assinatura do contrato, deverá(ão), ainda, autorizar a CONTRATANTE a:

10.25.1. Fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da CONTRATADA, observada a legislação específica e;

10.25.2. Fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.26. Garantir que todos os serviços sejam de primeira qualidade, com profissionais capazes de executar as atividades.

10.27. Acatar as orientações de serviços indicadas pelo fiscal de contrato.

10.28. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

10.29. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

10.30. Zelar por todo o patrimônio do Inep que seja necessário às suas atividades.

## **11. DOS DIREITOS AUTORAIS**

11.1. A(s) CONTRATADA(s), bem como os profissionais por ela contratados, transferirão de forma integral e irrevogável, ao Inep, a titularidade dos direitos autorais relativos a todos os produtos criados ou tratados, incluindo suas matrizes, durante a vigência do contrato e decorrentes de sua execução. A CONTRATANTE poderá, então, usar e dispor livremente de tudo o que for gerado em decorrência deste contrato.

## **12. DO TREINAMENTO**

12.1. A(s) CONTRATADA(s) deverão promover treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para o Inep ao menos uma vez por ano, de acordo com as necessidades do serviço e sem prejuízo de sua continuidade. Os treinamentos e reciclagens deverão ser por ela(s) custeados

e deverão compreender os conhecimentos e habilidades básicos para a execução dos serviços contratados.

### **13. DA FREQUÊNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES**

13.1. A frequência por expediente será aferida mediante fiscalização da CONTRATANTE.

13.2. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) substituir, sempre que exigido e mediante justificativa por parte da Fiscalização do Inep, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço público e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

13.2.1. A(s) CONTRATADA(s) também deverá(ão) substituir a falta do empregado a qualquer posto de trabalho, no prazo máximo de 3 (três) horas, após a comunicação do Inep.

13.3. As faltas ao serviço não supridas serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa prevista no item 23 deste Termo, salvo apresentação de motivo justificável e aceito pela fiscalização do Inep.

13.4. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

### **14. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1. Pela prestação dos serviços, o Inep contratará a(s) empresa(s) pelo menor preço global ao ano, na forma prevista no art. 45, § 1º da Lei nº 8.666/93, estando nele incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos, materiais básicos e todas as demais despesas, mediante comprovação do piso salarial fixado pela convenção coletiva dos Sindicatos das Categorias contratadas.

14.2. Para os valores cotados, a empresa deverá apresentar planilha demonstrativa dos custos da categoria profissional, além dos parâmetros e memória de cálculos utilizados para obtenção dos resultados, conforme modelos constantes do Encarte “A” e “A-I”, observado o piso salarial e a carga horária de cada categoria profissional, conforme legislação pertinente.

14.2.1. A apresentação dos parâmetros e memórias de cálculo deverá necessariamente conter o detalhamento de todos os elementos considerados pela empresa na apuração dos valores cotados, inclusive daqueles itens previstos na legislação trabalhista/previdenciária visto que os percentuais apresentados



podem ser variáveis, dependendo da política de pessoal de cada empresa.

14.3. Na cotação do vale-transporte, caso haja essa opção, deverá ser observado o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, bem como no respectivo Acordo / Convenção Coletiva de Trabalho da categoria Profissional.

14.4. A proposta deverá conter os seguintes requisitos:

14.4.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

14.4.2. Especificação detalhada do serviço ofertado em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços de que trata o Encarte "A e A1" deste Termo.

14.4.3. Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

14.4.4. Nome do banco, código da agência e número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

14.4.5. Nome ou razão social do proponente, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), indicando também informações quanto ao Representante da empresa destacando: estado civil, profissão, Cadastro de Pessoas Físicas, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo e em Edital.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências presentes no Termo e no respectivo Edital/Contrato, às especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

14.8. Em razão da vedação prevista no art. 17, inc. XII, c/c art. 30, inc. II, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso a(s) empresa(s) vencedora(s) seja(m) optante(s) pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), ela(s) deverá(ão) ser

obrigatoriamente excluída(s) do referido regime tributário, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, não podendo recolher os impostos e contribuições na forma por ele aplicada.

14.9. Apresentação de declaração de que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da de assinatura do contrato, instalará escritório em Brasília para atender as demandas administrativas da contratante e de seus profissionais, na execução do objeto contratado, em caso a licitante não tenha domicílio no Distrito Federal.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, estarão sujeitos a mais ampla fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas por eles abrangidas, obrigando-se a(s) CONTRATADA(s) a prestar(em) todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

15.2. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da Administração, designado pelo Inep por meio de ato próprio da entidade para esse fim, o qual será devidamente comunicado à(s) CONTRATADA(s).

15.3. Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dar ciência à Administração e à empresa, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, além de:

15.3.1. Verificar, junto à(s) CONTRATADA(s) e seu(s) preposto(s), se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

15.3.2. Emitir pareceres em todos os atos da(s) empresa(s) CONTRATADA(s) relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

15.3.3. Solicitar as substituições (coberturas) de pessoal quando necessárias;

15.3.4. Verificar a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à prestação de serviços utilizada, devendo a execução completa do contrato ser considerada concluída somente após o pagamento de tais obrigações.

15.4. Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela(s) CONTRATADA(s) das verbas rescisórias.

15.5. Exigir da(s) empresa(s) comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte (se for o caso) e auxílio alimentação dos empregados.

15.6. O fiscal do contrato deverá observar o Anexo IV da IN/SLTI/MPOG nº 02/08.

15.7. Fazer o controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

15.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação de condições da empresa que ensejaram sua contratação.

15.9. O Inep executará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, fazendo as anotações e os registros de toda e qualquer ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, ainda, propor a aplicação de sanções administrativas (advertência, suspensão, multa ou rescisão contratual) caso a empresa desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas em contrato.

## **16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação:

16.1.1. atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, que comprove(m):

16.1.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos a serem contratados em decorrência deste Termo de Referência;

16.1.2. Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente.

16.1.2.1. Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

16.1.2.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

16.1.3. Experiência mínima de 3 (anos) anos, ininterruptos ou não, na prestação destes serviços terceirizados:

16.1.3.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

16.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

16.1.3.3. Disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

16.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

16.3. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

16.3.1. Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei;

16.3.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

16.3.3. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura do certame licitatório, conforme modelo constante no Encarte “B”;

16.4. Serão, exigidos ainda das licitantes para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

16.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

16.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

16.4.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

16.4.4. Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

16.5. Caso o valor total constante na declaração de que trata a Condição 16.3.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas no Encarte “B”;

16.5.1. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

16.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

16.6.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

16.7. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

17.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante contrato(s), nos termos dos arts. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17.2. O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) terá(ão) vigência de 12 (meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e demonstrada condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Ressalta-se que, conforme disposto no art. 1º da Portaria nº 067/10, do Inep, os serviços objeto do presente Termo se enquadram como de natureza contínua no âmbito da entidade e seus contratos necessitam estender-se por mais de um exercício financeiro a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

## **18. DA REPACTUAÇÃO**

18.1. Poderá ser permitido a repactuação do valor do contrato, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, da data limite para apresentação das propostas, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços,

nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271 de 07/07/1997 e conforme disposições contidas nos arts. 37 a 41-b da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, e alterações.

18.2. A repactuação será precedida de solicitação da(s) empresa(s) CONTRATADA(s), acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos do objeto repactuado.

18.3. A repactuação a que a(s) CONTRATADA(s) fizer(em) jus e não for solicitada durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## **19. DA GARANTIA**

19.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar garantia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, dentre as modalidades da lei de regência, que ficará sob a responsabilidade do Inep, consoante o art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

19.1.1. Nos termos do art. 19 Inciso XIX da IN/SLTI/MPOG nº 03, de 15 de novembro de 2009, o período de garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;

19.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05 (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

19.1.3. A Contratante poderá na ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias do depósito para a garantia, promover a retenção de parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a integralização do valor devido à garantia.

19.2. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela(s) CONTRATADA(s), de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, nesse caso, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa supramencionada.

## **20. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

20.1. Os serviços contratados serão executados na forma indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, al. "a", c/c art. 6º, inc. VIII, al. "a", ambos da Lei 8.666/93.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta(s) específica(s) da(s) CONTRATADA(s), em até 10 (dez) dias após a atestação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa pelo fiscal do contrato.

21.1.1. As Notas Fiscais/Faturas discriminativas serão atestadas em até 5 (cinco) dias contados da data da sua apresentação e após recebimento definitivo do objeto nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93.

21.1.2. As Notas Fiscais/Faturas discriminativas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das seguintes comprovações:

- a) pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Previdência Social e FGTS) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº. 9.032, de 28 de abril de 1895; e
- b) da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93.

21.1.3. As Notas Fiscais devem ser preferencialmente eletrônicas (NFE).

21.1.4. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(s) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1896.

21.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Faturas discriminativas ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do CONTRATANTE, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

21.2. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio

por cento) ao mês ou 6% (seis por cento), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) 365 \quad e \quad EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Controle reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a(s) CONTRATADA(s) se esta(s) não apresentar(em) cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa nº 79, de 1º de agosto de 2000, da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF).

21.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, deverá ocorrer quando o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.5. Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

21.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da(s) empresa(s), devendo a(s) CONTRATADA(s) apresentar as certidões atualizadas que confirmem tal situação.

21.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **22. DAS SANÇÕES**



22.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 22.1.1. não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta apresentada;
- 22.1.2. apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.6. fizer declaração falsa;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal.

22.2. Ainda, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 22.2.1. Advertência;
- 22.2.2. Multa;
- 22.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Inep pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.3. O retardamento da execução prevista no item 22.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:

- 22.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
- 22.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

22.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 22.1.4, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 22.8 desta cláusula.

22.5. A falha na execução do contrato prevista no item 22.1.4 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 05 do item 22.8, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 03 deste item.

Tabela 03 – Grau das Infrações

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

22.6. O comportamento previsto no item 22.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

22.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 04 – Grau da multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,08% (oito centésimos por cento) sobre o valor global do contrato
2	0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato
3	0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato
4	1% (um por cento) sobre o valor global do contrato
5	2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato

Tabela 05 – Descrição das Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de refazer os serviços não aceitos pela CONTRATANTE ou de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência

5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, todo ou em parte, os serviços contratuais.	5	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações da CONTRATANTE, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
10	Retirar do órgão quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia
12	Fazer qualquer veiculação sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE	5	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
19	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	3	Por ocorrência
20	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
21	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por ocorrência e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia

23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida	1	Por ocorrência e por dia
26	Não prestar os esclarecimentos nos termos pactuados	1	Por ocorrência e por dia

22.8. As penalidades acima descritas estão razoáveis e proporcionais ao objetivo de garantir a execução da prestação de serviços pela(s) CONTRATADA(s), garantindo critérios de justiça e bom relacionamento entre as partes envolvidas. Os percentuais foram estabelecidos de forma gradual, levando-se em conta a gravidade e a relevância de determinadas obrigações.

22.9. As sanções de multa poderão ser aplicadas à(s) CONTRATADA(s) juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

22.10. No caso de multa cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da(s) CONTRATADA(s), em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **23. DA VISTORIA**

23.1. A empresa, após leitura deste Termo de Referência, poderá efetuar minuciosa vistoria na edificação onde serão desenvolvidos os serviços e nas suas respectivas instalações, no endereço citado no item 9.1 deste Termo.

23.2. Caso opte por realizar a vistoria, essa deverá ser marcada previamente pela licitante, no horário das 9h às 17h horas, 2022-3070, em dias de expediente normal do Inep e será acompanhada por profissional habilitado e designado pela Diretoria de Estudos Educacionais (Dired/Inep).

23.3. Não será admitida, em hipótese alguma, reclamação futura, de desconhecimento dos locais de execução dos serviços.

## **24. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

24.1. A partir da pesquisa de mercado realizada e conforme Tabela 02 do item 7 deste Termo de Referência, o valor total dos serviços a serem

contratados para um período de 12 (doze) meses está estimado em R\$ 1.964.622,04 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos)

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento serão de responsabilidade da Contratada.

25.2. Os esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas à acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**Encarte "A"**  
**MODELO: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

1	Nº Processo	
2	Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário		

B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Outros (especificar)		
	<b>Total da Remuneração</b>		

## MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Treinamento / Capacitação / Reciclagem	
G	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

## MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos diversos</b>	

Nota: Valores mensais por empregado.

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		

B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
Total			

#### Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13 º Salário	
B	Férias	
C	Subtotal	
D	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
Total		

#### Submódulo 4.3 - Licença Maternidade

4.3	Licença Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
Total		

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	



Total	
-------	--

#### Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
Total		

#### Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 <sup>o</sup> salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Provisão para rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
Total		

#### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		

	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

OBS: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

#### Quadro-resumo: Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

#### Quadro-resumo: Valor Mensal dos Serviços

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Serviço (indicar) 1	R\$		R\$		R\$
II	Serviço (indicar) 2	R\$		R\$		R\$
...	Serviço (indicar) ..	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)						

Nota:

1 - A licitante deverá preencher a planilha de acordo com o modelo acima;

- 2 - A licitante deverá apresentar planilha para cada categoria profissional cujos percentuais informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente;
- 3 - A aceitação ficará condicionada à apresentação de planilha contemplando composição do último lance, observando o disposto no item 2 acima.
- 4- A empresa deverá cotar todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos, materiais básicos, uniformes e todas as demais despesas, inclusive vale-transporte.
- 5- Na cotação do vale-transporte, deverá seguir o disposto na Lei nº 7.418/85, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/87.

**Encarte "A-1"**  
**Proposta de Preços**

Empresa: \_\_\_\_\_

Representante

Legal: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ da

empresa: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data da proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Tabela

Item	Categoria Profissional (A)	Valor Unitário do Profissional (R\$) (B)	Número de Profissionais (C)	Valor Mensal do Serviço (R\$) $D = (B \times C)$	Valor Anual do Profissional de Serviço (R\$) $E = (D \times 12)$
1	Revisor de textos				
3	Bibliotecário				
4	Diagramador				
5	Designer gráfico				

Assinatura do Responsável pela empresa:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Documento:

**Nota:**

1 – A planilha apresentada deve estar em conformidade com a IN/SLTI/MPOG nº 02/08 e suas alterações.

2 – **A licitante deverá apresentar planilha para cada categoria profissional**, cujos percentuais informados deverão retratar a exequibilidade da proposta.

3 - Esta proposta deve atender ao Termo de Referência e incluir todos salários, impostos, tributos, gastos com frete, comissões, combustível, materiais de suporte, bem como qualquer gasto ocasionado pela execução do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Coordenação de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios

**Encarte “B” – Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública.**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 16.4.4.**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 16.5.**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

**JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;  
**A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Coordenação de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios

## ENCARTE “C”

### MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA

**AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÕES DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 19A E ANEXO VII DA IN SLTI/MPOG Nº 02, DE 30/04/2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Processo nº:

Objeto:

A \_\_\_\_\_ (informar o nome da Contratada),  
\_\_\_\_\_ (informar \_\_\_\_\_ CNPJ),  
\_\_\_\_\_ (informar localização/Estado/UF) autoriza o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (órgão Contratante), nos termos do artigo 19A e do Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15 de outubro de 2009, a proceder com a abertura de conta, para a quitação de obrigações trabalhistas dos trabalhadores vinculados ao Contrato nº \_\_\_\_\_, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

Fica autorizada à Administração da Contratante a efetuar retenção, na fatura, e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica. Fica autorizada ainda, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília/DF, ..... de ..... de 2013

**Assinatura da Contratada**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Coordenação de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios

## **ENCARTE “D”**

### **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

1 – Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012:

Constituição Federal/1988:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” (Grifamos)

Lei nº 12.187/2009:

“Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o



estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e ( Grifamos)

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

2 – A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste anexo, documento este, integrante da proposta conforme enumerado No item 12.11 do Termo de Referência.

2.1 – Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deverá implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

2.2 - Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.

f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;

h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Instituto em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências do Inep:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

(Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 - Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2013  
PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

CNPJ: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013, instaurado pelo Processo de nº 23036.\_\_\_\_\_, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Coordenação de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios

## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 23036.003051/2013-12  
CONTRATO N.º xx/2013.

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E  
PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO  
TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A  
EMPRESA ....., PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.**

**O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Qd. 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.610-440, inscrito no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria CCPR nº 303, publicada no DOU de 23/04/2010, e com delegação nomeada pela Portaria nº 346 de 02/10/2012, publicada no Boletim de Serviço, Inep, Edição Extra de 02/10/2012, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado, a ....., na qualidade de CONTRATADA, como passa a ser doravante designada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., cidade de ....., representada por ....., portador da carteira de identidade nº **xxxxxxx**, e **CPF/MF nº xxxxxxxxx**, resolvem celebrar o presente Contrato, com amparo no processo nº **23036.003051/2013-12**, decorrente do Pregão Eletrônico **XX/2013**, com fundamento no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 2.271, de 07/07/1997; na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 30/04/2008, e suas alterações subsequentes, IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19/01/2010; nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8666, de 21/06/1993, com suas alterações subseqüente, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de criação, diagramação, editoração gráfica, revisão de texto, normalização bibliográfica, visando atender as necessidades do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

**Parágrafo Único** - Para a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar profissionais no quantitativo indicado e com a qualificação e as características descritas no Termo de Referência:

<b>CATEGORIA</b>	<b>Quantidade de Funcionários</b>
<b>Revisor de textos</b>	<b>3 (três)</b>
<b>Bibliotecário</b>	<b>6 (seis)</b>
<b>Diagramador</b>	<b>2 (dois)</b>
<b>Designer gráfico</b>	<b>3 (três)</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Os serviços contratados serão executados na forma indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, al. “a”, c/c art. 6º, inc. VIII, al. “a”, ambos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – LOCAL E HORÁRIO**

Os serviços deverão ser executados na sede do Inep, Edifício Villa Lobos, Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 4, lote 327, Brasília – DF.

**Parágrafo Primeiro** - Os sistemas e equipamentos a serem utilizados pelos profissionais contratados serão fornecidos pelo contratante.

**Parágrafo Segundo** - Para a execução dos serviços objeto, o contratante definirá, de acordo com as suas necessidades, a distribuição dos postos de trabalho, indicando os devidos horários e locais de atuação.

**Parágrafo Terceiro** - Salvo legislação específica de cada categoria, a duração normal do trabalho dos profissionais contratados será de 8 (oito) horas diárias, compreendendo a execução dos serviços entre 08h e 19h, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis de Trabalho - CLT).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e demonstrada condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor mensal da contratação está estipulado em R\$ xxxxxxxx (.....), perfazendo o valor global de R\$ xxxxxxxx (.....).

**Parágrafo Único** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (.....), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: XXXX

Programa de Trabalho: XXXXXX

Natureza de Despesa: 339037

Ação: 2000

Plano Interno: XXXXXXXX

Nota de Empenho: 2013NExxxxxxxxx

**Parágrafo Único** – As despesas de 2014, no valor estipulado de R\$ (.....) e dos anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, no PPA, a ser consignada ao Inep, na LOA do respectivo ano.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta específica da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a atestação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - As Notas Fiscais/Faturas discriminativas serão atestadas em até 5 (cinco) dias contados da data da sua apresentação e após recebimento definitivo do objeto nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As Notas Fiscais/Faturas discriminativas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das seguintes comprovações:

- a) pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Previdência Social e FGTS) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados

vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº. 9.032, de 28 de abril de 1895; e

- b) da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da

**Parágrafo Terceiro** - As Notas Fiscais devem ser preferencialmente eletrônicas (NFE).

**Parágrafo Quarto** - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(s) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1896.

**Parágrafo Quinto** - Havendo erro na Nota Fiscal/Faturas discriminativas ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do CONTRATANTE, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto** - Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)^{365} \quad e \quad EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Parágrafo Sétimo** - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Controle reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa nº 79, de 1º de agosto de 2000, da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF).

**Parágrafo Oitavo** - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, deverá ocorrer quando o contratado:



- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Parágrafo Nono** - Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**Parágrafo Décimo** - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da(s) empresa(s), devendo a CONTRATADA apresentar as certidões atualizadas que confirmem tal situação.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS REGRAS PARA VINCULAÇÃO DE CONTAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Nos termos do art. 19-A, inc. I, da IN/SLTI/MPOG nº 02/08, e suas alterações, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas na referida Instrução.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, deverá(ão), ainda, autorizar a CONTRATANTE a:

- a) fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da CONTRATADA, observada a legislação específica e;
- b) fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - A contratante deverá firmar acordo de cooperação com instituição bancária oficial, que terá efeito subsidiário a presente instrução normativa, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

**Parágrafo Terceiro** - A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Contratante e a Contratada será precedida dos seguintes atos:

- a) solicitação do contratante, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, no nome da Contratada, conforme disposto no Caput;
- b) assinatura, pela contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que

permita ao contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.

**Parágrafo Quarto** - O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.

**Parágrafo Quinto** - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, mencionados serão depositados pela CONTRATANTE em conta vinculada e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à contratada.

**Parágrafo Sexto** - O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

**Parágrafo Sétimo** - A contratada poderá solicitar a autorização do contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Oitavo** - Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do contrato, a contratada deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

**Parágrafo Nono** - O contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da contratada.

**Parágrafo Décimo** - A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A contratada deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura deste instrumento, no valor de **R\$ (.....)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, dentre as modalidades da lei de regência, que ficará sob a responsabilidade do Inep, consoante o art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Nos termos do art. 19 Inciso XIX da IN/SLTI/MPOG nº 03, de 15 de novembro de 2009, o período de garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;

**Parágrafo Segundo** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05 (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

**Parágrafo Terceiro** - A Contratante poderá na ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias do depósito para a garantia, promover a retenção de parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a integralização do valor devido à garantia.

**Parágrafo Quarto** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, nesse caso, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa supramencionada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO**

Poderá ser permitida a repactuação do valor do contrato, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, da data limite para apresentação das propostas; ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271 de 07/07/1997 e conforme disposições contidas nos arts. 37 a 41-b da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, e alterações.

**Parágrafo Primeiro** - A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos do objeto repactuado.

**Parágrafo Segundo** - A repactuação a que a CONTRATADA fizer jus e não for solicitada durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços, objeto deste instrumento, estarão sujeitos a mais ampla fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas por eles abrangidas, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

**Parágrafo Primeiro** - O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão exercidos por representante da Administração, designado pelo contratante por meio de ato próprio da entidade para esse fim, o qual será devidamente comunicado à CONTRATADA e demais condições previstas no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dar ciência à Administração e à empresa, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, além de:

- a) Verificar, junto à(s) CONTRATADA(s) e seu(s) preposto(s), se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da(s) empresa(s) CONTRATADA(s) relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- c) Solicitar as substituições (coberturas) de pessoal quando necessárias;
- d) Verificar a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à prestação de serviços utilizada, devendo a execução completa do contrato ser considerada concluída somente após o pagamento de tais obrigações.

**Parágrafo Terceiro** - Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela(s) CONTRATADA(s) das verbas rescisórias.

**Parágrafo Quarto** - Exigir da(s) empresa(s) comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte (se for o caso) e auxílio alimentação dos empregados.

**Parágrafo Quinto** - O fiscal do contrato deverá observar o Anexo IV da IN/SLTI/MPOG nº 02/08.

**Parágrafo Sexto** - Fazer o controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

**Parágrafo Sétimo** - Exigir, a qualquer tempo, a comprovação de condições da empresa que ensejaram sua contratação.

**Parágrafo Oitavo** - O Inep executará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, fazendo as anotações e os registros de toda e qualquer ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, ainda, propor a aplicação de sanções administrativas (advertência, suspensão, multa ou rescisão contratual) caso a empresa desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas em contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações previstas neste contrato, o contratante obrigarse-á:

- a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.

- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o Inep, se os serviços forem executados em desacordo com as especificações estabelecidas pelo Inep.
- f) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as exigências do objeto e formalidades legais.
- g) Relacionar-se com a(s) empresa(s) exclusivamente através do preposto, ao qual serão direcionadas as solicitações de serviços e eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

Além de outras obrigações previstas neste termo de contrato, a contratada obrigará-se-á:

- a) Iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.
- b) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- c) Selecionar e apresentar relação de todos os profissionais que prestarão serviços no Inep no início da execução do contrato, comprovando junto à Administração o atendimento aos requisitos previstos no item 6 do Termo de Referência, com as seguintes informações: nome, filiação, data de nascimento, Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço e telefone, bem como informar qualquer alteração ao longo do contrato.
- d) Indicar preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, bem como e promover o controle do pessoal, cuidando da frequência, assiduidade, pontualidade e apresentação pessoal dos seus empregados, respondendo perante o Inep por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe e sem que, de qualquer forma, a plenitude dessas responsabilidades restrinja que a Administração exerça a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.
- e) Determinar que os empregados observem as normas disciplinares, de segurança e demais regulamentos em vigor no Inep, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- f) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- g) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de crachá, cujo uso é obrigatório, devendo este ser substituído assim que apresentar qualquer defeito, não podendo, em hipótese alguma, o funcionário, exercer sua atividade sem estar devidamente identificado por esse instrumento.
- h) Observar o horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis trabalhistas.
- i) Responder, com exclusividade, por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários de pessoal, seguros de acidentes, alimentação, transporte, taxas, impostos, contribuições, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais,

além de quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

- j) Responsabilizar-se pelos serviços, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem, direta ou indiretamente, a causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou terceiros, ao patrimônio do CONTRATANTE, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês subsequente, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.
- l) Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, e sem vincular o pagamento de salários dos empregados ao pagamento de fatura pelo CONTRATANTE.

l.1) Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo assim da CONTRATADA qualquer responsabilidade pelo pagamento, multa, juros, etc., pertinente à execução contratual.

- m) Não permitir que seus empregados tratem de assuntos pessoais ou de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área fiscalizadora.
- n) Apresentar, mensalmente, a Relação de Resumo da Folha de Pagamentos com os devidos valores e descontos legais.
- o) Não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Inep.
- p) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p.1) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

p.2) A Administração poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão

contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa de corrigir a situação.

- q) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- r) Encaminhar qualquer solicitação ao Inep por intermédio do fiscal do contrato.
- s) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.
- t) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Inep, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Inep ou de seus agentes e prepostos.
- u) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- v) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Termo de Referência, sem a prévia autorização do Inep.
- w) Encaminhar, mensalmente, à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos no Item II do Anexo IV da IN/SLTI/MPOG nº 02/08, e suas alterações, sendo que, para o cumprimento desta obrigação, deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura.
- x) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- y) Garantir que todos os serviços sejam de primeira qualidade, com profissionais capazes de executar as atividades.
- z) Acatar as orientações de serviços indicadas pelo fiscal de contrato.
- aa) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- bb) Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- cc) Zelar por todo o patrimônio do Inep que seja necessário às suas atividades.
- dd) A CONTRATADA, bem como os profissionais por ela contratados, transferirão de forma integral e irrevogável, ao Inep, a titularidade dos direitos autorais relativos a todos os produtos criados ou tratados, incluindo suas matrizes, durante a vigência do contrato e decorrentes de sua execução. A CONTRATANTE poderá, então, usar e dispor livremente de tudo o que for gerado em decorrência deste contrato.
- ee) A CONTRATADA deverá promover treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para o Inep ao menos uma vez por ano, de acordo com as necessidades do serviço e sem prejuízo de sua continuidade. Os treinamentos e reciclagens deverão ser por ela

custeados e deverão compreender os conhecimentos e habilidades básicos para a execução dos serviços contratados.

**Parágrafo Único** - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;
- d) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- e) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta apresentada;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - Ainda, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa**;
- c) **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Inep pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



**Parágrafo Segundo** - O retardamento da execução prevista no caput, alínea “c” estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**Parágrafo Terceiro** - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o caput, alínea “d”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo quinto desta cláusula.

**Parágrafo Quarto** - A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela de descrição das infrações, respeitada a graduação de infrações conforme tabela:

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

**Parágrafo Quinto** - O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo Sexto** - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,08% (oito centésimos por cento) sobre o valor global do contrato
2	0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato
3	0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato
4	1% (um por cento) sobre o valor global do contrato
5	2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de refazer os serviços não aceitos pela CONTRATANTE ou de providenciar	2	Por ocorrência

	recomposição complementar.		
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, todo ou em parte, os serviços contratuais.	5	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações da CONTRATANTE, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
10	Retirar do órgão quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia
12	Fazer qualquer veiculação sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE	5	Por ocorrência

**Parágrafo Sétimo** – Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
19	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	3	Por ocorrência
20	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
21	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por ocorrência e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia

24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida	1	Por ocorrência e por dia
26	Não prestar os esclarecimentos nos termos pactuados	1	Por ocorrência e por dia

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades acima descritas estão razoáveis e proporcionais ao objetivo de garantir a execução da prestação de serviços pela CONTRATADA, garantindo critérios de justiça e bom relacionamento entre as partes envolvidas. Os percentuais foram estabelecidos de forma gradual, levando-se em conta a gravidade e a relevância de determinadas obrigações.

**Parágrafo Nono** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**Parágrafo Décimo** - No caso de multa cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada..

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Terceiro** - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro** - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **INEP** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

**Parágrafo Único** - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, de de 2013.

**DENIO MENEZES DA SILVA**  
Diretor de Gestão e Planejamento do **INEP**

**NOME**  
Representante da Empresa **CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF: